



Data	Versão	Descrição	Autor
02/09/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

- LEI Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO Nº 243, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
- DECRETO Nº 319 DE 2024 DO MUNICÍPIO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

15/12/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

“Contratação de empresa para prestação de serviço de empresa para Perfuração de 01 (Um) poço artesiano com metragem mínima de 100 metros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e das Escolas Municipais.”

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação possui grau de prioridade **alto**, tendo em vista a necessidade imediata de fornecimento de água potável para a funcionalidade da Escola Municipal Manoel Guedes de Oliveira, tendo em vista que a água é essencial para os alunos e servidores da escola, sendo de suma importância.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da perfuração de poço artesiano na Escola Municipal Manoel Guedes, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado de água potável para atender às necessidades diárias das unidades educacionais. A disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas é indispensável para o funcionamento regular das instituições de ensino, sendo utilizada para consumo humano, preparo da alimentação escolar, higienização de utensílios, limpeza dos ambientes, manutenção dos sanitários e demais atividades essenciais ao desenvolvimento das ações educacionais.

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS



Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Escola Municipal Manoel Guedes de Oliveira

4- DESPESAS PREVISTAS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS

Órgão 04– Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Unidade 01 – Gestão Educação

2129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 15001001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
(069)

Responsável(eis) pela demanda:

GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº400/GAB/PMR/2026

TAYANE DA COSTA CONTE
Matrícula Nº 3772

Rondolândia-MT, 02 de setembro de 2026.